



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II - Edição nº 334

Alcinópolis, quinta-feira, 21 de maio de 2020.

4 páginas

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adriele Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo	02
Decreto	02
Atos de Licitação	03
Extrato do Contrato	04

PODER EXECUTIVO**DECRETO****DECRETO Nº 45/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

"Dispõe sobre as formas de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o Exercício de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 221 c.c. Art. 310, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 43/2013 de 24 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os descontos no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2020, lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – Quota única, com desconto de **20% (vinte por cento)**, à vista;

II – Parcelado em até **04 (quatro) vezes**, com **10% (dez por cento)**, na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 2º - As datas do vencimento para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2020, serão:

I – Quota única: 10 de julho de 2020.

II – Parcelado:

- a) Primeira Parcela – até o dia 10 de julho de 2020;
- b) Segunda Parcela – até o dia 10 de agosto de 2020;
- c) Terceira Parcela – até o dia 10 de setembro de 2020;
- d) Quarta Parcela – até o dia 13 de outubro de 2020.

Art. 3º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 10% (dez por cento) e correção monetária nos termos do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 4º - Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as parcelas anteriores.

Art. 5º - Ao pagamento efetuado à vista, até a data do vencimento da parcela única, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do imposto devido e desconto de 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando-se as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 20 de maio de 2020.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 46/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Estabelece regras de suspensão de alvarás de funcionamento para os estabelecimentos que descumprirem as normas de combate à Pandemia do COVID-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do **Decreto Municipal nº 23/2020, de 27 de março de 2020**, que: *"Dispõe sobre as novas regras do Regime de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Alcinópolis-MS."*

CONSIDERANDO que a fiscalização do comércio local é de extrema necessidade, pois visa dar plena efetividade às medidas já implantadas de combate à pandemia do COVID-19, evitando o contágio da população alcinopolense,

DECRETA

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais sediados neste Município de Alcinópolis-MS obrigam-se ao cumprimento integral de todas as normas municipais que estabeleçam medidas de contenção da Pandemia do COVID-19.

Art. 2º A fiscalização dos estabelecimentos de que trata o artigo anterior será promovida por 02 (dois) fiscais indicados e nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde Pública e terá, sempre que necessário, o apoio da Polícia Militar.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais que descumprirem quaisquer normas de contenção da Pandemia de que trata o art. 1º deste decreto serão, num primeiro momento, orientados sobre as medidas a serem tomadas para sanar as irregularidades, e em caso de reincidência estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I - advertência;

II - suspensão do alvará de funcionamento por 15 (quinze) dias, caso já tenha recebido a penalidade do inciso anterior;

III - suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, caso já tenha recebido a penalidade do inciso anterior;

III - suspensão do alvará por 03 (três) meses, caso já tenha recebido a penalidade do inciso anterior.

Art. 4º Ficam desde já os fiscais do Município autorizados a adotar as medidas de polícia administrativa necessárias para o cumprimento da determinação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 20 de maio de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO

Alcinópolis, 20 de maio de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 para aquisição de Material Permanente para uso na Coordenação e Controle de Endemias, conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 1.148,50 (um mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

A presente Dispensa tem validade de 03 (três) meses.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2020.

CONTRATADA: FÁBIO RENATO LIMA CARLOS

CNPJ: 12.033.172/0001-40

VALOR: R\$ 1.148,50 (um mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Alcinópolis, 19 de Maio de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 para Aquisição de Plantas Ornamentais p/ Área de Lazer no Jardim Bom Sucesso, conforme Termo de Referência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 24.500,60 (Vinte quatro mil e quinhentos reais e sessenta centavos)**.

A presente Dispensa tem validade de 03 (três) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2020.

CONTRATADA: Pingo de Ouro Mudás Eireli

CNPJ: 19.981.735/0001-71

VALOR: R\$ 24.500,60 (Vinte Quatro mil e Quinhentos reais e sessenta centavos).

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020**

Processo Administrativo nº 070/2020 – Dispensa de Licitação nº 039/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS**

CONTRATADA: **PINGO DE OURO MUDAS EIRELI-ME**

Objeto:

"Aquisição de Plantas Ornamentais p/ Área de Lazer no Jardim Bom Sucesso"

Prazo de Vigência: 20/05/2020 a 20/08/2020.

Valor estimado: **R\$ 24.500,60 (vinte quatro mil e quinhentos reais e sessenta centavos).**

Dotação Orçamentária:

40	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
40.101	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
27.812.0118-1.005	Construção da área de Lazer no Jardim Bom Sucesso
0054 4.4.90.51 - 100000	Obras e Instalações

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 20.05.2020.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e PINGO DE OURO MUDAS EIRELI-ME.

Alcinópolis/MS, 20 de maio de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL